

PUBLICADO DOC 24/11/2006

PARECER Nº 444/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0679/05.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Adilson Amadeu, que destina vagas de estacionamento na zona azul para uso exclusivo de deficientes.

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Ademais, contém a proposta normas gerais atinentes ao modo de prestação de um serviço público, qual seja a administração do trânsito, e a Lei Orgânica, em seu art. 179, I e III, dispõe que ao Município competirá organizar, prover, controlar e fiscalizar o trânsito.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/5/06

João Antonio – Presidente

Jorge Borges – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Donato

Farhat

Jooji Hato (abstenção)

Kamia (abstenção)